

# ESTATUTO DOS GRUPOS FORMADOS DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

## CAPÍTULO I

### SEÇÃO I

#### ESTRUTURA E DIRETRIZES

**Art. 1º** - O presente Estatuto dos Grupos Formados dos Colégios da Polícia Militar do Ceará tem como objetivo estabelecer as diretrizes para organização, funcionamento e gestão dos pelotões que compõem a Companhia Especializada de cada Corpo de Alunos dos Colégios da PMCE.

**Art. 2º** - Este Estatuto se aplica a todos os Colégios pertencentes à Polícia Militar do Ceará.

**Art. 3º** - Entende-se por Grupo Formado os pelotões que compõem a Companhia Especializada do Corpo de Alunos de cada Colégio da Polícia Militar do Ceará, conforme a organização descrita no organograma dos Grupos Formados dos Colégios da PMCE, presente no Anexo II da 3ª Edição do Regulamento de Promoções e Condecorações dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, publicado pela Portaria 004/2024 – CCPM, de 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - O Corpo de Alunos tem a seguinte composição:

- I. 1ª Companhia: 1º ao 3º ano do Ensino Médio;
- II. 2ª Companhia: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- III. 3ª Companhia: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- IV. Companhia Especializada: Grupos Formados.

**Art. 5º** - A Companhia Especializada é composta pelos pelotões dos Grupos Formados, que são constituídas por alunos devidamente matriculados nos Colégios da PMCE. Tem por finalidade desenvolver atividades inerentes as suas especialidades, com objetivo de desenvolver atividades extraclasse, com o desenvolvimento de habilidades que incentivem o estudante em sua formação, à valorização e a prática dos princípios e valores fundamentais, os quais se seguem:

- I. Civismo;
- II. Hierarquia;
- III. Disciplina;
- IV. Lealdade;
- V. Honra;
- VI. Dignidade Humana;
- VII. Honestidade;
- VIII. Coragem;

- IX. Amizade;
- X. Camaradagem.

Parágrafo Único – A criação de novos pelotões deverá ser instituída por meio de Projeto de Ação Educacional (PAE), analisado por comissão designada pelo Coordenador dos Colégios da PMCE, aprovado e publicado por meio de portaria no Boletim Interno da CCPM.

**Art. 6º** - A Companhia Especializada é composta, em ordem de antiguidade, pelos seguintes pelotões:

- I. Banda de Música;
- II. Pelotão Especial;
- III. Cerimonial;
- IV. Cavalaria;
- V. Pelotão Ambiental;
- VI. Brigadistas;
- VII. Comunicação Social.

**Art. 7º** - A Companhia Especializada será comandada por aluno (a) do 3º ano do Ensino Médio com graduação de Aluno-Coronel.

## **SEÇÃO II DAS FUNÇÕES**

**Art. 8º** - Os pelotões da Companhia Especializada têm suas funções e prerrogativas definidas neste Estatuto, cada um com suas singularidades e atividades comuns, a depender do evento a ser executado, são estas:

I. Banda de Música: Grupamento responsável pela parte musical das atividades da escola, apresentando-se como banda militar nas solenidades ou conjunto musical em apresentações culturais. Desenvolve atividades especificadas em Projeto de Ação Educacional próprio, com aulas regulares ministradas por instrutores especialistas, devidamente nomeados. A Banda de Música de cada CPM será regida por um oficial ou praça da PMCE.

II. Pelotão Especial: Grupamento que deve ser exemplo de disciplina e marcialidade aos demais alunos do Batalhão Escolar. Desenvolve atividades de ordem unida e instrução militar, descritas em Projeto de Ação Educacional (PAE). Abrilhantar as solenidades e eventos da escola. Em desfile militar tem formação diferenciada. Auxilia o Corpo de Alunos na fiscalização da disciplina e na condução das instruções militares.

III. Cerimonial: Os alunos deste grupamento devem ter formação continuada em cerimonial, protocolo e etiqueta, regulamentada em Plano de Ação Educacional, com atividades regulares conduzidas por instrutores devidamente qualificados. A apresentação pessoal dos membros deve ser impecável, assim como sua conduta. Tem a função de contribuir para produção e condução das cerimônias da escola, exercendo, com exclusividade, as seguintes funções:

- a) Auxílio na produção de Roteiro de Evento;
- b) Mestre de Cerimônias;
- c) Auxílio na produção da Relação de Convidados;
- d) Marcação de posição de autoridades e agraciados no espaço do evento;
- e) Produção de nominatas de autoridades citadas no evento;
- f) Organização de comendas utilizadas no evento;
- g) Formação da Guarda-Bandeira da Escola;
- h) Auxílio na recepção e orientação das autoridades nos eventos.

IV. **Cavalaria:** Objetiva incentivar os discentes à prática do esporte de equitação, proporciona uma experiência com cavalos para desenvolver suas habilidades motoras. É regido por Projeto de Ação Educacional, e conta com atividades externas, ministradas por instrutores qualificados, devidamente nomeados para função. Os componentes instigarão nos demais alunos o respeito, a saúde e a defesa dos animais.

V. **Pelotão Ambiental:** tem a finalidade de incentivar aos jovens estudantes a fazer uma reflexão sobre atitudes voltadas para a utilização e preservação do espaço escolar, assegurando aos envolvidos não somente a produção de conhecimento acadêmico, mas também o desenvolvimento de atitudes de sustentabilidade ambiental, tais como: reutilização da água, dos resíduos orgânicos, e de recipientes e materiais recicláveis para a produção de alimentos e mudas nativas para o reflorestamento para compartilhar com a comunidade onde a escola está inserida e promover a reflexão de problemáticas ambientais que geram alterações sociais e desenvolver campanhas de conscientização contra a criação ilícita e tráfico de animais silvestres, além dos maus tratos aos animais.

VI. **Brigadistas:** Tem instrução continuada para atuação na prática de primeiros socorros, com atividades detalhas em Plano de Ação Educacional. Auxiliam o Corpo de Alunos no monitoramento da segurança dos alunos durante a realização de eventos e atividades diárias da escola, além de desenvolver atos de cidadania, difundindo noções de primeiros socorros e resgates.

VII. **Comunicação Social:** É o pelotão responsável por atuar na cobertura e divulgação dos diversos eventos da escola, produzindo peças publicitárias como vídeo, artes para divulgação em redes sociais, transmissão ao vivo de eventos, entrevistas etc. Deve passar por formação continuada, devidamente estabelecida em Projeto de Ação Educacional, com instrutores qualificados, devidamente nomeados.

## **CAPÍTULO II**

### **DO INGRESSO NO GRUPO FORMADO**

**Art. 9º** - Para ingressar nos Grupos Formados da Companhia Especializada do Corpo de Alunos, os discentes deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser voluntário;
- II. Estar devidamente matriculado no respectivo Colégio da PMCE;

**COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

Av. Mister Hull, 3835 - Padre Andrade - CEP. 60.356-415

**“RAÇA DE FORTES, POVO DE BRAVOS”**

- III. Estar cursando entre o 3º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) e o 2º ano do Ensino Médio;
- IV. Ter sido aprovado por média no ano anterior ao processo seletivo do grupo formado;
- V. Nota disciplinar igual ou superior a 8 (oito);
- VI. Não ter sido punido, no ano letivo anterior, por falta considerada grave;
- VII. Aprovação em processo seletivo do grupo, com nota igual ou superior a 7 (sete);
- VIII. Autorização por escrito dos pais/responsáveis.
- IX. Conceito favorável do Corpo de Alunos.

**Art. 10** - Para ingresso no Pelotão de Brigadistas, além dos critérios do Art. 6º deste Estatuto, devem ser preenchidos os seguintes requisitos:

- I. Ter entre 14 (quatorze) e 17 (dezesete) anos;
- II. Estar cursando entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 2º ano do Ensino Médio;
- III. Apresentar atestado médico de aptidão física, por ocasião da inscrição no curso Jovem Brigadista de Valor – J.B.V.
- IV. Concluir com aprovação o curso Jovem Brigadista de Valor JBV.

**Art. 11** - O ingresso nos Grupos Formados deverá ser anual ou atender a conveniência e oportunidade do Corpo de Alunos. O método de seleção específico deve ser previsto no Projeto de Ação Educacional de cada Grupo Formado.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS FORMADOS

**Art. 12** - A composição dos grupos formados será limitada à quantidade de alunos descrita pela tabela a seguir:

Turno/Cia	1ª Cia	2ª Cia	3ª Cia	Total
Manhã	30	30	30	90
Tarde	30	30	30	90
<b>Total Geral</b>	180			

*Tabela 1 – Composição dos Grupos Formados*

Parágrafo Único - A quantidade mínima de alunos não deverá ser menor que 50% do previsto na tabela 1, salvo exceções devidamente fundamentadas à Coordenadoria dos Colégios da PMCE;

## CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

**Art. 13** - O aluno será suspenso do grupo formado nas seguintes situações:

- I. Nota de comportamento tornar-se inferior a 8 (oito);
- II. Cometer falta de natureza grave;
- III. Ter 3 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) intercaladas às atividades do grupo formado, sem a devida justificativa ao Corpo de Alunos;

§ 1º A suspensão perderá efeito quando a nota de comportamento for recuperada e for assinado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, cumprindo exigência de 30 (trinta) dias para recondução ao Grupo Formado;

§ 2º Durante a suspensão, o discente entrará em forma dentro da sua respectiva série e usará o uniforme diário comum, sem os adereços típicos do Grupo Formado (brevê, braçal, fiel, cobertura e coturno), em qualquer circunstância;

**Art. 14** - O aluno será desligado do Grupo Formado nas seguintes situações:

- I. Nota de comportamento tornar-se inferior a 5 (cinco);
- II. Cometimento de qualquer falta de natureza eliminatória presente no rol do § 4º do artigo 58 do Regulamento Disciplinar dos Colégios da PMCE;
- IV. For reprovado no ano letivo corrente;

§ 2º O aluno, a partir do seu desligamento, não poderá usar os adereços típicos do Grupo Formado (brevê, braçal, fiel, cobertura e coturno), em nenhuma circunstância;

## CAPÍTULO V DOS PARÂMETROS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DISCIPLINAR

**Art. 15** - A promoção dos Grupos Formados, com critérios já estabelecidos no artigo 20 do Regulamento de Promoções e Condecorações dos Colégios da PMCE seguirá, concomitantemente, os seguintes parâmetros, nomeados como "Pontuação do Grupo Formado":

- I. Nota disciplinar multiplicada por 50 (cinquenta) pontos;
- II. Elogio individual: 15 (quinze) pontos por elogio;
- III. Elogio coletivo: 5 (cinco) pontos por elogio;
- IV. Participação nas atividades/escalas do Grupo Formado: 5 (cinco) pontos por escala/atividade;
- V. Aprovação por média no ano letivo anterior à promoção: 85 (oitenta e cinco) pontos;
- VI. Conquista de campeonatos esportivos ou medalhas em olimpíadas dos conhecimentos externas ao colégio, devidamente reconhecidas pelo comandante/diretor do CPM: 15 (quinze) pontos por medalha;
- VII. Medida disciplinar de ADVERTÊNCIA: perda de 30 (trinta) pontos por medida;
- VIII. Medida disciplinar de REPREENSÃO: perda de 40 (quarenta) pontos por medida;

IX. Medida disciplinar de ATIVIDADE ORIENTADA: perda de 80 (oitenta) pontos por medida;

X. Medida disciplinar de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADE ESCOLARES: perda de 160 (cento e sessenta) por medida.

§ 1º Os parâmetros referidos pelo artigo 15 serão definidos pelo ano letivo anterior à promoção;

§ 2º A classificação seguirá a ordem decrescente da pontuação, até o preenchimento das vagas estabelecidas para promoção dentro de cada Grupo Formado;

§ 3º A classificação deverá ser controlada pelo Corpo de Alunos em colaboração com os Coordenadores/Instrutores/Monitores nomeados no respectivo Projeto de Ação Educacional do Grupo Formado

§ 4º A classificação deverá ser divulgada ao Corpo Discente e aberta a recurso formal, com prazo de análise de 3 (três) dias úteis após interposição.

§ 5º O aluno (a) terá o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da classificação.

## **CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**Art. 16** - Os uniformes dos Grupos Formados estão previstos no artigo 19 do Regulamento de Uniformes dos Colégios da Polícia Militar do Ceará, disponível no site oficial da Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar do Ceará.

**Art. 17** - As normas previstas no Regulamento de Continência (RCONT), Regulamento de Uniforme (RUN) e Regulamento Disciplinar serão aplicadas aos Grupos Formados.

**Art. 18** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Coordenador dos Colégios da PMCE.

Fortaleza-CE, 14 de junho de 2024

Assina:

Alexandre SILVEIRA Ferreira – TC PM  
Assessor de Ensino, Planejamento e Instrução dos CPMs

Aprova:

GEORGE Stenphenson Batista Benício – CEL PM  
Coordenador dos Colégios da Polícia Militar do Ceará

\*\*\* \*\*